

ERRATA

No artigo “**Inserção social dos Grupos Escolares de Campinas segundo os Anuários do Ensino do Estado de São Paulo (1907-1920)**” da autora Géssica Priscila Ramos, com DOI [10.4025/rbhe.v24.2024.e326](https://doi.org/10.4025/rbhe.v24.2024.e326), publicado no periódico Revista Brasileira de História da Educação, v. 24, e326, na página 18, devido à baixa qualidade de digitalização da versão da legislação paulista (Decreto nº 2.225, de 1912) consultada na ocasião, a autora cometeu um erro na leitura do horário de funcionamento abordado a seguir:

Onde se lia:

"Ainda, é importante salientar que, quando a prática do desdobramento foi autorizada pelo Decreto nº 2.225, de 1912, ficou definido que as classes dos Grupos deveriam funcionar das 8 às 12h (4 horas) com as classes masculinas e das 13h30 às 16h30 (3 horas) com a secção feminina. Tal dado revela que, a despeito da relevância simbólica atribuída à educação da mulher na República, a educação do homem ainda era considerada mais importante, recebendo mais tempo, fato expresso nas legislações da época".

Leia-se:

"Ainda, é importante salientar que, quando a prática do desdobramento foi autorizada pelo Decreto nº 2.225, de 1912, ficou definido que as classes dos Grupos deveriam funcionar das 8 às 12h, seção masculina, e das 12h30 às 16h30, seção feminina. Tal dado revela que, a despeito da relevância simbólica atribuída à educação da mulher, a educação do homem ainda era considerada mais importante, recebendo o melhor horário: justo ao clima, à hora das refeições e ao tempo de higienização dos espaços."